

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA**

Edital 34-2024 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Professor/a Formador/a (Interno e Externo)

Curso de Especialização em Gestão Escolar – PNAP

na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as professores/as que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Professor/a Formador/a no Curso de Especialização em Gestão Escolar - PNAP, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37 ;

Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024 e

Instrução Normativa CAPES/UAB nº 02/2024

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Professor/a formador/a do curso de Especialização em Gestão Escolar - PNAP da UAB / UFBA, na modalidade a distância.

1.2. Das Vagas

1.2.1. Está sendo ofertada 1(uma) vaga por componente curricular conforme anexo 1, onde consta, também, a reserva de vagas para negros/as e pessoas com deficiência.

1.2.2. Cada candidato/a somente poderá se inscrever em 01 (um) componente curricular.

1.3. Do Cadastro de Reserva

1.3.1. Será constituído cadastro de reserva, por componente curricular, onde os/as classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.4. Do Público-Alvo

1.4.1. Docentes efetivos da UFBA - público interno;

1.4.2. Somente no caso de não haver professores/as da UFBA aprovados/as as vagas poderão ser destinadas aos/às professores/as externos/as à esta Universidade.

1.5. Dos Requisitos Necessários:

- a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) ter disponibilidade para o desempenho da função;
- d) ter experiência como docente no ensino superior e
- e) ter disponibilidade de agenda para viagens de 2 (dois) a 4 (quatro) dias, durante os finais de semana, aos Polos de Apoio Presencial.

1.6. Da Experiência Exigida

- a) 01 (um) ano, no mínimo, no magistério superior.

1.7. Da Carga Horária

1.7.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

- a) A cada 15 (quinze) horas/aula, devidamente atestadas pela Coordenação do Curso, será paga uma bolsa.
- b) Ressalte-se que em um componente curricular com 30 (trinta) horas/aula, por exemplo, em que esta carga horária seja dividida por dois/duas professores/as, cada um fará jus a uma bolsa.

1.8. Das Bolsas

1.8.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.8.2. As bolsas previstas neste Edital não podem ser acumuladas com outra bolsa:

- a) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE ou
- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.8.3. A bolsa prevista neste Edital pode ser acumulada com bolsas:

- a) estaduais ou municipais e
- b) com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Professor/a Formador/a:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades da plataforma Moodle que possibilitem a elaboração do plano de aprendizagem dos componentes curriculares do curso;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) atualizar do plano do componente curricular sugerido pelo PNAP, incluindo atividades;
- d) gravar 2 (dois) vídeos – um de apresentação do componente curricular e outro com explanação dos conteúdos/temas mais importantes e que são destaques no componente curricular;
- e) realizar reunião *on-line* com os/as tutores/as para apresentação do plano e orientação das atividade;
- f) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- g) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
- h) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;

- i) comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- j) realizar aulas *on-line* via webconferência, conforme planejado junto à Coordenação do Curso;
- k) Viajar para 1 (um) dos polos do curso, para aula e atividades presenciais.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK \(clique aqui\)*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- d) o anexo 2, Barema da Análise Curricular ([clique aqui para abrir em word](#)) preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os documentos comprobatórios anexados, tudo **em arquivo único**, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- e) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb e
- f) a Carta de Apresentação e Intenções assinada*.pdf – até 3000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no certame implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as

- 4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).
- 4.2. Aplicando-se 20% (vinte por cento) sobre as 12 (doze) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 2,4 (dois inteiros e quatro décimos). Nesse caso, arredonda-se para o número inteiro imediatamente inferior. (art. 1º, § 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).
- 4.3. Neste Edital, são reservadas 2 (duas) vagas para candidatos/as negros/as.
- 4.4. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.
 - 4.4.1. Todas os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no FI se autodeclarando preto/a ou pardo/a.
 - 4.4.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
 - 4.4.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/acandidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
 - 4.6.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 4.6.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

- 4.6.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.7. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.4 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.7.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.8. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 4.8.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 4.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.10. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.10.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.
- 4.10.2. O Edital de Convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>,

conforme disposto no cronograma, anexo 4.

4.10.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.10.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste Processo Seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.11. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.13. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 4.

4.13.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- 5.1. Às Pessoas com Deficiência são reservados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).
- 5.2. Aplicando-se 5% (cinco por cento) sobre as 12 (doze) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 0,6 (seis décimos). Faz-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. (art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).
- 5.3. Neste Edital, está reservada 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência.
- 5.3.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.
- 5.3.2. Todas os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que o/a candidato/a indique sua condição no FI.
- 5.3.3. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.
- 5.4. Ressalvadas as disposições previstas em Regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.5. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:
- 5.6.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do FI e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 5.6.2. Anexar, no ato da inscrição, Laudo Médico com as informações descritas no subitem “5.6.2.1” deste Edital.
- 5.6.2.1. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID, com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do/a médico/a responsável por sua emissão.

- 5.7. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.
- 5.8. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.5. Para tanto, deverá acompanhar a convocação em sead.ufba.br.
- 5.8.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 5.8.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
- 5.8.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.5, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.
- 5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.
- 5.10. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
- 5.10.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email sead.uab.ufba@gmail.com, conforme definido no cronograma, anexo 4.
- 5.10.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em sead.ufba.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 5.10.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 5.10.4. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

- 6.1. O Processo Seletivo será feito por meio da análise de currículo e da Carta de Apresentação e Intenções, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Da Análise Curricular

- 6.2.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.
- 6.2.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).
- 6.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados, apenas, documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.4. Documentos enviados com experiência anterior a cinco anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.
- 6.2.5. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que nesta análise curricular obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.3. Da Carta de Apresentação e Intenções

- 6.3.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em nele atuar.
- 6.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.
- 6.3.3. O/a candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.
- 6.3.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve: usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.
- 6.3.5. A Carta de Apresentação e Intenções será analisada conforme o Barema, anexo 3.
- 6.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema, anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.
- 6.3.7. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros, obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nesta Carta de Apresentação e Intenções.

6.4. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado Análise Curricular}) + (\text{Resultado da Carta de Intenções})/2$$

6.4.1. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem de classificação do RFC, separadamente, por público alvo.

6.4.2. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em docência na EaD, no ensino superior;
- b) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e
- c) candidato/a com a maior idade dentre os /as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

6.5. O/A candidato/a que não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital, será eliminado/a do processo seletivo.

7. Da Ocupação das Vagas Reservadas

7.1. Os componentes curriculares que oferecem a partir de 3 (três) vagas têm reserva automática para candidatos/as negros/as, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, e os que oferecem a partir de 5 (cinco) vagas têm reserva automática para candidatos/as com deficiência, na forma do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.2. Para os demais componentes curriculares, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a melhor classificado/a será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente do componente curricular, de acordo com o RFC, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

7.2.1. A convocação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número do Edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência.

7.3. Excetuadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas/componentes curriculares serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 7.2.

7.3.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 7.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata no componente curricular,

ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

7.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as obedecendo-se rigorosamente a ordem descrita na tabela do item 7.6, que é a mesma que a UFBA utiliza nos Concursos Públicos para admissão de Docente e Servidor Técnico-administrativo ativos e nos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Professor Substituto.

7.5. Em havendo necessidade de convocação de candidato/a do cadastro de reserva a ordem de chamada obedecerá à **Tabela de Ordem de Convocação.**

7.6. A legenda da tabela de convocação dos/as candidatos/as é a seguinte:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoa Preto/a ou Pardo/a

PCD = Pessoa Com Deficiência

Ordem de Convocação	Vaga a Ser Ocupada
1º	AC
2º	AC
3º	PPP
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PPP
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC

8. Dos Recursos

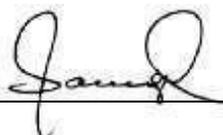
8.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso egepnap@gmail.com, com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Formador/a Edital SEAD/UAB 34-2024”, conforme cronograma, anexo 4.

8.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.
- 9.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Formadores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 9.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Formador/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 9.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 9.6. O/A Professor/a Formador/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 20 de dezembro de 2024



Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1

Quadro de Vagas por Componente Curricular

I – Vagas por Componente Curricular

Componente Curricular	Quantidade de vagas
Introdução à EaD	1
Política e Sociedade	1
Políticas Públicas	1
Gestão Pública	1
Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação	1
Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino	1
Gestão de Pessoas na Escola	1
Projeto Pedagógico na Gestão Escolar	1
Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola	1
Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação	1
Metodologia da Pesquisa	1
Trabalho de Conclusão de Curso TCC	1

II – Distribuição das vagas para a ampla concorrência (**AC**), pessoas negras ou pardas (**PPP**) e pessoas com deficiência (**PCD**)

Total de Vagas	AC	PPP	PCD
12	09	02	01

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

Item	Quantidade Máxima por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Quantidade por atividades	Valor atingido	Nome do arquivo e página do comprovante
Doutorado em educação ou áreas afins (Concluído)	1	20	20			
Mestrado em educação ou áreas afins (concluído)	1	16	16			
Especialização em gestão educacional ou escolar	1	14	14			
Experiência em docência na educação básica (por ano)	05	03	15			
Experiência em docência no ensino superior presencial (por ano)	05	03	15			
Experiência em docência na EaD, no ensino superior (por ano)	05	04	20			
Total	-----	-----	100	-----		

ANEXO 3
Barema da Carta de Apresentação e Intenções

ITEM	CRITÉRIO	PESO
01	Conhecimento sobre docência em EaD	30
02	Conhecimento sobre gestão escolar	25
03	Expectativas e intenções de atuação no curso	25
04	Clareza, coesão textual e correção ortográfica	20
	TOTAL	100

Anexo 4
Cronograma

Data	Atividade
20/12/2024	Publicação do Edital
20/12/2024 a 9/01/2025	Período de inscrições
13/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
14 e 15/01/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
17/01/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
18 e 19/01/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
21/01/2025	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Convocação para a perícia por Junta Médica do SMURB dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reervadas para pessoas com deficiência
23 a 26/01/2025	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
04/02/2025	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do calendário da realização da perícia médica
11/02/2025	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Realização da perícia médica
13/02/2025	Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado da perícia médica

14 e 15/02/2025	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
21/02/2025	Resultado da interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
A definir	Divulgação do resultado final do processo seletivo